



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

LEI Nº 1.468/2004

Data: 22 de dezembro de 2004

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Paranacity e do Fundo Municipal de Seguridade Social, para o exercício de 2005, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, aprovou e eu, Fidelcino da Cruz Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Paranacity, Estado do Paraná, para o exercício de 2005, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA ORÇAMENTARIA em R\$ 8.869.000,00 (Oito milhões, oitocentos e sessenta e nove mil reais), e RECEITA DECORRENTE DE INTERFERENCIA em R\$-430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), totalizando R\$-9.299.000,00 (Nove milhões, duzentos e noventa e nove mil reais) e fixa a DESPESA ORÇAMENARIA em R\$-8.789.000,00 (Oito milhões, setecentos e oitenta e nove mil reais), DESPESA DECORRENTE DE INTERFERENCIA em R\$-430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais) e RESERVA DE CONTINGÊNCIA no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalizando as RECEITAS em R\$-9.299.000,00 (Nove milhões, duzentos e noventa e nove mil reais).

II - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo e Legislativo, para o Exercício de 2005, estima a Receita Orçamentária em R\$ 8.574.000,00 (Oito milhões, Quinhentos e setenta e quatro mil reais) e fixa a Despesa Orçamentária em R\$ 8.064.000,00 (Oito milhões e sessenta e quatro mil reais), Despesa decorrente de interferência financeira no Valor de R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), e Reserva de contingência na importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalizando as DESPESAS em R\$-8.574.000,00 (Oito milhões, quinhentos e setenta e quatro mil reais).

Parágrafo 1º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

1 RECEITA DO TESOURO R\$ 8.574.000,00

| | | | |
|------------|--|------------------|-------------------------|
| 1.1 | RECEITAS CORRENTES | | R\$ 8.544.000,00 |
| 1.1.1 | Receita Tributária | R\$ 647.000,00 | |
| 1.1.2 | Receita de Contribuições | R\$ 280.000,00 | |
| 1.1.3 | Receita Patrimonial | R\$ 40.000,00 | |
| 1.1.6 | Receita de Serviço | R\$ 323.000,00 | |
| 1.1.7 | Transferências Correntes | R\$ 7.953.000,00 | |
| 1.1.9 | Outras Receitas Correntes | R\$ 219.000,00 | |
| 1.9.7 | Dedução da Receita p/ formação do FUNDEF | R\$ (918.000,00) | |
| 1.2 | RECEITAS DE CAPITAL | | R\$ 30.000,00 |
| 1.2.2 | Alienação de Bens Móveis | R\$ 20.000,00 | |
| 1.2.3 | Amortização de empréstimos | R\$ 10.000,00 | |

Parágrafo 2º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

| | | | |
|--------------------|--|------------------|-------------------------|
| I | PODER LEGISLATIVO | | R\$ 280.500,00 |
| 0100 | Legislativo Municipal | R\$ 280.500,00 | |
| II | PODER EXECUTIVO | | R\$ 7.783.500,00 |
| 0200 | Secretaria de Governo | R\$ 219.500,00 | |
| 0300 | Procuradoria Geral do Município | R\$ 75.000,00 | |
| 0400 | Ouvidoria Municipal | R\$ 24.500,00 | |
| 0500 | Secretaria de Administração | R\$ 502.200,00 | |
| 0600 | Secretaria de Finanças | R\$ 581.500,00 | |
| 0700 | Secretaria de Serviços Urbanos | R\$ 1.519.800,00 | |
| 0800 | Secretaria de Saúde | R\$ 1.957.350,00 | |
| 0900 | Secretaria de Educação e Cultura | R\$ 2.174.150,00 | |
| 1000 | Secretaria da Criança e Desenv. Social | R\$ 269.000,00 | |
| 1100 | Secretaria de Esportes | R\$ 114.000,00 | |
| 1200 | Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente | R\$ 164.000,00 | |
| 1300 | Secretaria de Indústria e Comércio | R\$ 55.500,00 | |
| 1400 | Secretaria de Habitação e Assuntos Fundiário | R\$ 107.000,00 | |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | R\$ 80.000,00 |
| 9999 | Reserva de Contingência | R\$ 80.000,00 | |
| | INTERFERENCIA | | R\$ 430.000,00 |
| | Obrigações Patronais - Fundo de Previd. | R\$ 430.000,00 | |
| TOTAL GERAL | | | 8.574.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

II - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência, para o exercício de 2005, Estima a Receita Orçamentária em R\$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais) e receita decorrente de Interferência no valor de R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta reais), totalizando R\$ 725.000,00 (Setecentos e vinte e cinco mil reais) e fixa a Despesa Orçamentária em R\$ 725.000,00 (Setecentos e vinte e cinco mil reais).

Parágrafo 1º: A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

| | | | |
|------------|--|------------|-------------------|
| 1 | RECEITA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA | R\$ | 725.000,00 |
| 1.1 | RECEITAS CORRENTES | R\$ | 295.000,00 |
| 1.1.2 | Receita de Contribuições | R\$ | 287.000,00 |
| 1.1.3 | Receita Patrimonial | R\$ | 8.000,00 |
| | INTERFERENCIA | R\$ | 430.000,00 |
| | Contribuição Patronal - PMPRCITY | R\$ | 430.000,00 |

Parágrafo 2º: A despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional da seguinte maneira:

| | | | |
|------------|---------------------------------------|------------|-------------------|
| III | FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA | R\$ | 725.000,00 |
| 4001 | Fundo Municipal de Previdência | R\$ | 725.000,00 |
| | RESERVA DE CONTINGENCIA | R\$ | 0,00 |
| | Reserva de Contingência | R\$ | 0,00 |
| | TOTAL GERAL | R\$ | 725.000,00 |

Art.4º - O Executivo Municipal é autorizado abrir crédito adicional suplementar até o limite de 10% (Dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos os previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

Parágrafo Único - Fica autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no "CAPUT" deste artigo, a suplementação pelo valor do excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, por fonte.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2004.


Fidelcino da Cruz Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL